



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2026

EMENTA: Concede a “Medalha de Honra ao Mérito da Saúde” ao Doutor Antonio Motizuki.

AUTOR: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/02/2026

RELATOR: EDUARDO ALBANI DALA COSTA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026, de autoria da Vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD) e subscrito por todos os demais pares desta Casa. A proposição visa conceder a "Medalha de Honra ao Mérito da Saúde" ao cirurgião pediátrico e pediatra clínico, Doutor Antonio Motizuki.

A proposta está instruída com justificativa detalhada e biografia do homenageado, destacando sua trajetória de quase 50 anos na medicina, seu pioneirismo na região sudoeste e sua liderança institucional como presidente fundador da Unimed Pato Branco. A matéria foi submetida ao Exame Preliminar do Departamento Legislativo, que atestou sua regularidade.

A análise desta relatoria observa o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 1/2024, que instituiu a referida honraria.

A concessão de honrarias é competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o Art. 14, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal. A iniciativa parlamentar está adequada ao Regimento Interno.

A honraria destina-se a profissionais de saúde que se destacam pela relevância e eficiência em Pato Branco. O Dr. Antonio Motizuki atende plenamente a este critério,





tendo introduzido técnicas especializadas de cirurgia pediátrica e nutrição parenteral no município desde 1980.

Foi verificado que a proponente respeitou o limite de concessão de uma honraria por legislatura, conforme exige o Art. 212, inciso I, do Regimento Interno.

O projeto conta com o apoio unânime dos vereadores, superando a exigência regimental.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, os vereadores Claudemir Zanco - PL, Diogo Domingo Grando -PRD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 02 de março de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2026.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DAB-8A8B-26B4-AD75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 02/03/2026 15:19:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/03/2026 15:19:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 02/03/2026 15:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 02/03/2026 15:26:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 02/03/2026 15:47:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6DAB-8A8B-26B4-AD75>